PORTARIA Nº 1.021/2012

Nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Garça/SP, e dá outras providências

AFRÂNIO CARLOS NAPOLITANO, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64, especialmente o seu § 3º;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis;

CONSIDERANDO o atendimento das determinações legais da Portaria STN Nº 828, de 14 de dezembro de 2011 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, quanto ao patrimônio público dentro dos novos moldes da Contabilidade Pública;

R E S O L V E,

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Câmara Municipal de Garça/SP, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
JOSÉ ROBERTO CARVALHO	Contador	Coordenador
ELIZANGELA CRISTINA COTRIM DOS SANTOS TAVARES	Oficial Legislativo	Membro
JULIANA VIDAL CUSTÓDIO	Oficial Legislativo	Membro

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

I. programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal;
II. proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
III. promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
IV. manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

V. orientar os servidores sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
VI. verificar a inservibilidade de bens para fins de baixa do Patrimônio;
VII. reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara para fins contábeis;
VIII. excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização do Presidente da Câmara;
IX. emitir pareceres sobre a baixa de bens móveis, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º. Para as atribuições iniciais mencionadas, estipula-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Após o levantamento inicial, a Comissão deverá, ainda, realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial e realizar o inventário anual dos bens patrimoniais

Art. 6º. Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 24 de setembro de 2012.

Afrânio Carlos Napolitano
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Ciente: Juliana Vidal Custódio

Ciente: Elizangela C. S. Soares

Antonio Augusto A. Castro
DIRETOR GERAL